

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Aditivo - SES

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Emergencial nº 045/2021/SES-GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR**, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 5.591 de 10 de maio de 2002, e requalificada por meio do Decreto nº 8.501, de 11 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 22.226 de 15/12/2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0002-87, com sede na Avenida Olinda com a Avenida PL-3, nº. 960, Quadra H-4, Lote 1, 2 e 3, Parque Lozandes, Torre Business, 20º andar, Goiânia – Goiás, CEP 74884-120, neste ato representada por LUCAS PAULA DA SILVA, brasileiro, economista, portador da CI/RG nº 4015294, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 894.828.751-68, residente e domiciliado nesta capital, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 045/2021/SES-GO**, para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos atendimentos dos casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas em regime 24 horas/dia, no **Hospital de Enfrentamento ao Coronavírus de Goiânia (Hospital de Retaguarda COVID-19)**, instalado nas dependências do **Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, conforme processo administrativo nº 202100010026262.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Repasse de Recursos Financeiros à Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, a título de custeio, para o fortalecimento e ampliação da Vigilância Epidemiológica Hospitalar, destinados ao Hospital de Enfrentamento ao Coronavírus de Goiânia (Hospital de Retaguarda COVID-19), instalado nas dependências do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste aditivo está amparado no Plano de Ação para Vigilância Epidemiológica (000022706113), no Despacho nº 764/2021 - GAOS (000022705357), na Requisição de Despesa nº 53/2021 - GAOS (000022705849) e na autorização do Senhor Secretário de Estado da Saúde nela constante e se fundamenta no art. 8º-A, caput da Lei Estadual nº 15.503/2005, na Lei Federal nº

8.666/93, e suas alterações, no Decreto nº 9.848/2021, na Lei Estadual nº 20.972, de 23 de março de 2021, e ainda, em conformidade com os termos do Contrato nº 45/2021-SES/GO (000021970187).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

3.1. Fica estabelecido o valor do repasse para o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Emergencial nº 045/2021/SES-GO, destinados ao HOSPITAL DE CAMPANHA, nas dependências do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Junior, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de custeio, para o fortalecimento e ampliação da Vigilância Epidemiológica Hospitalar, conforme Memorando nº: 526/2020 - GVE (000016965681) e Despacho Nº 9/2021 - GVEDT (000018887730), encartados no Processo nº 202000010040775.

3.2. O Plano de Ação apresentado no Anexo HCAMP GOIÂNIA (000022706113), passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1.. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), assim discriminado:

DETALHAMENTO	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo Total
Repasse de Recursos Financeiros à Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, a título de custeio, para o fortalecimento e ampliação da Vigilância Epidemiológica Hospitalar, destinados ao Hospital de Enfrentamento ao Coronavírus de Goiânia (Hospital de Retaguarda COVID-19), instalado nas dependências do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior.	1 (uma)	Parcela Única	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	TOTAL			R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados na nota de empenho nº 00058, emitida em 27/08/2021 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (000023208476) e a Dotação orçamentária abaixo relacionada:

SEQUENCIAL: 090		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde – FES	
Função	10	Saúde	
Sub função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
Programa	1043	Saúde integral	
Ação	2167	Estratégias de Implantação e Implement. ao enfrentamento do	

		novo
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	238	Transf. Fundo a Fundo do SUS – Bloco de Custeio das ASPS - Recursos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações diretas

5.2. Caso seja necessário, a fonte de recurso expressa na dotação orçamentária de que trata o item 5.1., poderá ser substituída por outra, tanto de origem federal quanto de origem estadual, a que apresentar disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência **a partir da assinatura deste instrumento pelo Secretário de Estado da Saúde**, até o encerramento do Contrato de Gestão Emergencial nº 045/2021/SES-GO (000021970187), observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Emergencial nº 045/2021/SES-GO, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão Emergencial nº 045/2021/SES-GO e seus apostilamentos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde na Internet, conforme art. 6º, § 1º inciso V, da Lei Estadual nº 18.025/2013, com o atendimento a todas as exigências estabelecidas nestes comandos legais, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Paula da Silva, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/10/2021, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024355757 e o código CRC 40E4B682.



Referência: Processo nº 202100010026262



SEI 000024355757



PORTARIA DE JULGAMENTO DE PAD Nº 90, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2021

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no inciso I e no §1º do artigo 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º **ABSOLVER** o servidor GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE SOUSA, Assistente Técnico de Saúde, CPF nº 877.851.881-49, lotado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e o ex-servidor RICARDO ALCOFORADO MARANHÃO SÁ, Analista Técnico de Saúde, CPF nº 510.131.691-15, à época dos fatos titular do cargo de Analista Técnico de Saúde, ocupante da função de Gerente Especial de Engenharia Clínica, das acusações de práticas de transgressões disciplinares tipificadas no artigo 303, incisos XIII e XXX, da Lei estadual nº 10.460/1988, hodierno artigo 202, incisos XXII e XVII, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho GAB nº 2904/2021, de lavra do titular desta pasta, bem como nas recomendações da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constantes no Relatório Final nº 21/2021, a qual entendeu que não houve infrações disciplinares. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer PROCSET nº 876/2021, a qual concluiu pela legalidade deste processo nº 202100010000788.

Art. 2º **DETERMINAR**, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria e o envio concomitante dos autos à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado, e a advogada quanto a conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar os interessados e realizarem as devidas anotações nos assentamentos destes. Após o cumprimento das determinações, volvam-se os autos para arquivamento.

ISMAEL ALEXANDRINO

Protocolo 260923

EXTRATO DA PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 110/2021 - SES

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202100010037039, se faz necessária em face da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por meio do Ofício nº 35765/2021, e da orientação da Corregedoria Setorial, consoante Despacho nº 1232/2021, os quais demonstram que o supramencionado servidor teria supostamente abandonado o cargo, eis que, por conjectura, faltou intencionalmente ao exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Transgressão: Artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 14 de outubro de 2021.

Protocolo 260927

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45/2021/SES-GO (HCAMP/GOIANIA). Processo nº: 202100010026262. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo: Repasse de Recursos Financeiros à Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, a título de custeio, para o fortalecimento e ampliação da Vigilância Epidemiológica Hospitalar, destinados ao Hospital de Enfrentamento ao Coronavírus de Goiânia (Hospital de Retaguarda COVID-19), instalado nas dependências do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior. **Parceiro Privado:** Associação Goiana de Integralização e Reabilitação

- AGIR. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2167.03.238.90. **Vigência:** A partir de 14 de outubro de 2021 até o encerramento do Contrato de Gestão Emergencial nº 045/2021/SES-GO. **Signatários:** Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Lucas Paula da Silva - Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR.

Protocolo 260962

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020-SES/
GO

PROCESSO nº 201900010034342

OBJETIVO: Reformulação do Plano de Trabalho tendo em vista que as despesas previstas inicialmente não correspondem ao contexto da pandemia causada pelo vírus SARS-COVID-19. Desta forma, foi necessário ao Programa reduzir os gastos com diárias e passagens, em decorrência da redução dos encontros presenciais, bem como incluir despesas com equipamentos, motivadas por novas demandas, tais como recursos para atividades de pesquisa de auxílio a docentes para publicação, tendo em vista a necessidade de produção científica do programa, além da ampliação do funcionamento administrativo da secretaria de forma remota. **PARTICIPES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO E UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Assinatura: 13/10/2021

Protocolo 260811

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/2021- SES

PROCESSO nº 202100010001826

OBJETIVO: Realização de estágio supervisionado, para os cursos de Biomedicina, Enfermagem e educação Física Bacharelado

PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO E CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRACANJUBA

Assinatura: 13/10/2021

Validade: 13/10/2021 a 12/10/2022

Protocolo 260815

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 027/2021- SES

PROCESSO nº 202100010015141

OBJETIVO: Realização de estágio supervisionado, para o curso de Técnico de Enfermagem.

PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO E O INSTITUTO GENOMA

Assinatura: 13/10/2021

Validade: 13/10/2021 a 12/10/2022

Protocolo 260817

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/2021- SES

PROCESSO nº 202100010014831

OBJETIVO: Realização de estágio curricular obrigatório aos discentes dos cursos técnicos integrados da área da saúde, ofertados pelo IFG, mediante a aprendizagem e participação prática junto aos departamentos competentes da Concedente, de forma supervisionada e multidisciplinar, objetivando o aprimoramento técnico, profissional, cultural e social do estudante.

PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO E IFG: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.

Assinatura: 13/10/2021

Validade: 13/10/2021 a 12/10/2022

Protocolo 260818

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 032/2021- SES

PROCESSO nº 202100010017085

OBJETIVO: Realização de estágio supervisionado, aos estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Jataí.

PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Assinatura: 13/10/2021

Validade: 13/10/2021 a 12/10/2022

Protocolo 260819